

 <p>ESCOLA SECUNDÁRIA/3 de AMARANTE</p>	<p>Assunto: Atividades Letivas Não Presenciais</p>
<p>2 de fevereiro de 2021</p>	<p>Destinatários: Docentes / Encarregados de Educação /Alunos</p>

Face à interrupção das atividades educativas e letivas (entre 22 de janeiro e 5 de fevereiro) e à retoma das atividades letivas em regime não presencial, a partir de 8 de fevereiro – 2ª feira, importa divulgar para procedimento em conformidade, as seguintes informações:

- 1- **Os horários para funcionamento** das atividades não presenciais, com sessões síncronas / assíncronas, **são os estabelecidos para o regime presencial**, contrariamente ao previsto no nosso plano E@D, definido no início do ano letivo. Entende-se que os alunos e professores já estão familiarizados com os mesmos, evitando-se, também, alterações no programa Inovar, sendo desta forma mais evidente o cumprimento da carga curricular de todos os anos e cursos.
- 2- Não obstante o cumprimento da grelha de horas letivas semanais, deverá haver um equilíbrio entre atividades síncronas e assíncronas que proporcione tempos de atenção dispensada em ecrã e tempos de trabalho assíncrono, em função dos diferentes níveis de ensino e das condições específicas de cada turma.
- 3- Considera-se razoável que cada professor cumpra cerca de metade da carga horária semanal em atividade síncrona. Sugere-se, no entanto, que todas as sessões sejam iniciadas com atividade síncrona para controle da assiduidade / pontualidade e orientação para a concretização das tarefas a desenvolver.
- 4- Os professores devem estar sempre disponíveis para apoiar *online* os seus alunos no horário previsto para a disciplina, independentemente da realização ou não de atividades síncronas.
- 5- Os alunos estão obrigados ao dever de assiduidade nas sessões síncronas e ao cumprimento das atividades propostas para as sessões assíncronas nos termos estabelecidos pelos respetivos professores.
- 6- Lembra-se que é aplicável aos alunos abrangidos pelo regime não presencial, com as necessárias adaptações, o disposto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, e demais normativos em vigor, bem como no regulamento interno da escola
- 7- Salvo justificação excecional e sem prejuízo da privacidade familiar, os alunos devem participar nas atividades síncronas com microfone e câmara permanentemente ligados.

Nota 1: Esta Escola é uma escola de acolhimento para filhos ou outros dependentes a cargo dos trabalhadores cuja mobilização ou prontidão para o serviço obste a que prestem assistência aos mesmos. Conforme definido nas orientações recebidas do ME o apoio da Escola também se consubstancia na possibilidade de fornecer alimentação aos alunos que usufruem de escalões A e B.

Nota 2: O plano E@D da Escola está publicitado na página web da Escola, sendo aconselhável a sua leitura para complemento destas informações.

Nota 3: O calendário escolar sofrerá alterações através de despacho, permitindo recuperar os 11 dias úteis da atual pausa letiva, designadamente através dos seguintes ajustes:

- a) Supressão da pausa letiva de Carnaval, prevista de 15 a 17 de fevereiro;
- b) Alteração na pausa letiva da Páscoa, que passa a ter início no dia 29 de março e a terminar a 1 de abril;
- c) Alteração das datas de conclusão do terceiro período para os diferentes anos de escolaridade.